



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 15341/2025

Setores Requisitantes: Hospital Geral de Linhares (HGL) e Departamento de Atenção Primária à Saúde (UBS).

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025 (Processo nº 24441/2024), bem como está programada em dotação orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (CATETER PARA ACESSO VENOSO E OUTROS)**, destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES** e o **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições fica a cargo do órgão solicitante, através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável.

Considerando que os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, os materiais objeto desta aquisição não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;



O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal n.º 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, haja vista que não se enquadram como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1.127/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os materiais objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação dos setores**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;



com o art. 8º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o fornecedor cumpre as exigências do edital.

§2º - O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º - O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

- Da Subcontratação - Fica vedada em total a subcontratação do objeto.



		(item 32.2.4.15);		
2.	62354	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 16 G Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 16 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);	UND	12.000
3.	62355	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 18 G Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 18 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas	UND	28.500



		alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);		
4.	62356	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 20 G Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 20 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);	UND	90.000
5.	62357	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 22 G Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 22 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: deveser conter identificação do material, dados	UND	120.000



8.	54390	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO 3,0 FR DESCARTAVEL Cateter umbilical, material poliuretano 3,0 fr, aplicação em artérias e veias umbilicais (dissecção venosa), uso descartável, comprimento de 30cm a 35cm.	UND	50
9.	52427	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEM DE CALIBRE DE 2,5 FR ESTERIL DE 50 CM ARTERIAL E VENOSO	UND	50
10.	52428	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEM DE CALIBRE DE 3,5 FR ESTERIL DE 50 CM ARTERIAL E VENOSO	UND	50
11.	52429	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEM DE CALIBRE DE 4,0 FR ESTERIL DE 50 CM ARTERIAL E VENOSO	UND	50
12.	60752	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN Cateter acesso venoso central 1 lúmen, contendo 01 cateter de poliuretano 14Ga (7fr) x 20 cm, 01 fio guia 032 x 60cm com avançador Onestep advancer, 1 agulha 18ga x 7 cm para introdução de fio guia 026 à 038, 1 seringa 5cc com agulha 30x7, 1 dilatador de vasos, 1 aba de sutura, 1 tampa luer e 1 abraçadeira, esterilizado em óxido de etileno, conteúdo estéril e aspirogenico . contendo identificação. Procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	700
13.	60756	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN Cateter acesso venoso central 2 lúmen, contendo 01 cateter de poliuretano 14GA (7fr) x 20 cm, 01 fio guia 032 x 60cm com avançador Onestep Advancer, 01 agulha 18ga x 7cm para introdução de fio guia 0,26 a 038, 01 seringa 5cc com agulha 30xx7, 01 dilatador de vasos, 01 aba de sutura, 01 tampa luer e 01	UND	1.000



		abraçadeira, esterilizado em oxido de etileno, conteúdo estéril e apirogenico. Contendo identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.		
14.	60757	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL TRIPLO LUMEN Cateter triplo lúmen de acesso venoso central adulto. Aplicação: uso em pacientes graves e potencialmente graves, com necessidade de infusões múltiplas, como npt, etc. Material: poliuretano, termo sensível, radiopaco, centimetrado, estéril, descartável. Tamanho/capacidade: cateter duplo lúmen 16g/18g/18g x 20 cm, introdutor 18 g x 6,35cm, dilatador de vaso, fio guia metálico 0,32 (81 mm) x 60cm, demarcado com ponta em j , seringa 5cc. Características adicionais: seringa vazada e valvulada, com dispositivo anti-reflexo que permite a passagem do guia metálico através do êmbolo, dilatador e clamps para fixação do cateter, conexão em luerlock , tampas removíveis com membrana auto cicatrizante. Contendo identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	600

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bens muito comuns nas unidades hospitalares, foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades, conforme comprovado através das pesquisas de preços anexas aos autos.

Foram feitas pesquisas de mercado através de pesquisa no Banco de Preços Públicos, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Internet.



		dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 16 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);				
3.	62355	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 18 G Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 18 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que	UND	28.500	R\$ 2,32	R\$ 66.120,00



		promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);				
4.	62356	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 20 G Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 20 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução	UND	90.000	R\$ 2,36	R\$ 212.400,00



		RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);				
5.	62357	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 22 G Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 22 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);	UND	120.000	R\$ 2,43	R\$ 291.600,00



		026 à 038, 1 seringa 5cc com agulha 30x7, 1 dilatador de vasos, 1 aba de sutura, 1 tampa luer e 1 abraçadeira, esterilizado em óxido de etileno, conteúdo estéril e aspirogenico . contendo identificação. Procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.				
13.	60756	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN Cateter acesso venoso central 2 lúmen, contendo 01 cateter de poliuretano 14GA (7fr) x 20 cm, 01 fio guia 032 x 60cm com avançador Onestep Advancer, 01 agulha 18ga x 7cm para introdução de fio guia 0,26 a 038, 01 seringa 5cc com agulha 30xx7, 01 dilatador de vasos, 01 aba de sutura, 01 tampa luer e 01 abraçadeira, esterilizado em oxido de etileno, conteúdo estéril e apirogenico. Contendo identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000	R\$ 73,48	R\$ 73.480,00
14.	60757	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL TRIPLO LUMEN Cateter triplo lúmen de acesso venoso central adulto. Aplicação: uso em pacientes graves e potencialmente graves, com necessidade de infusões múltiplas, como npt, etc. Material: poliuretano, termo sensível, radiopaco, centimetrado, estéril, descartável. Tamanho/capacidade: cateter duplo	UND	600	R\$ 109,36	R\$ 65.616,00



		lúmen 16g/18g/18g x 20 cm, introdutor 18 g x 6,35cm, dilatador de vaso, fio guia metálico 0,32 (81 mm) x 60cm, demarcado com ponta em j , seringa 5cc. Características adicionais: seringa vazada e valvulada, com dispositivo anti-reflexo que permite a passagem do guia metálico através do êmbolo, dilatador e clamps para fixação do cateter, conexão em luerlock , tampas removíveis com membrana auto cicatrizante. Contendo identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.				
VALOR TOTAL					R\$ 1.067.883,00	

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Material de Consumo

Ficha: 120

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Material de Consumo

Ficha: 058



Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- b) Os elementos de despesa serão **“MATERIAL DE CONSUMO”**.

As demais informações estão contidas no “Termo de referência”.

A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (CATETER PARA ACESSO VENOSO E OUTROS)** destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES** e o **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

- A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente ETP;
- Os requisitos da aquisição foram elencados no item 6 do presente ETP;

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, através de Ata de Registro de Preços.



Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado.

Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas com a devida adequação aos recursos disponíveis.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

14. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

A licitação será um Registro de Preços.

Conceituando que “O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”, justifica-se o Registro de Preços, considerando o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o art. 119 do Decreto Municipal nº 1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens para o Município.

Insta ressaltar que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos setores.

Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

No caso presente, por se tratar de materiais de consumo que tem necessidade de contratações freqüentes em razão da demanda contínua de utilização dos mesmos, os quais podem ser adquiridos de forma programada, torna-se vantajosa a utilização do sistema de registro de preços.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.



No caso em apreço, a aquisição será dividida em itens, não havendo necessidade de agrupamento de itens em lotes, o que ampliará a concorrência.

16. JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

Considerando o número de itens com o objetivo dessa licitação, é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

Tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.



A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Pretende-se com a aquisição manter o estoque suprido, sem transtorno à população caso os materiais venham a faltar nos estoques;
- Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar uma aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se,



dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Critérios de Liquidação e Pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de



- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.1 Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”;
- As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;
- **A fiscalização da contratação dos materiais para o Hospital Geral de Linhares será exercida pelos servidores Fabiana Leite Parma - Matrícula 017786 (Fiscal**



22.2 Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato/Ata, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.



24. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário.

25. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.

Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Os materiais a serem adquiridos podem gerar impactos ambientais, principalmente no que se refere ao descarte inadequado, isto porque os materiais utilizados em pacientes com algum tipo de infecção podem conter materiais biológicos contaminados, de modo que seu descarte inadequado como resíduo comum pode contaminar o meio ambiente, o solo, a água e o ar.

O manejo incorreto de materiais contaminados pode levar a infecções hospitalares e riscos de contaminação ambiental.

Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de descarte dos materiais, seguindo as normas e regulamentações ambientais para mitigar esses impactos.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É **VEDADA** à contratada a **Subcontratação** à outra empresa.



pretendida;

- Foram realizadas estimativas de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e adquirir um produto com qualidade a preços mais vantajosos.

30. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

31. ANEXOS

Anexo I – Planilha de Distribuição do Quantitativo.

32. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

NOME: FABIANA LEITE PARMA

Cargo: Farmacêutica

Matrícula: 017786

Lotação: Hospital Geral de Linhares

E-mail: hgl.farmacia@linhares.es.gov.br

NOME: LIVIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA PIMENTEL

Cargo: Diretora do Departamento de Estratégia de Saúde da Família

Matrícula: 11196-3

Lotação: Departamento de Atenção Primária

E-mail: atencaobasica.saude@linhares.es.gov.br

FABIANA LEITE PARMA
Hospital Geral de Linhares



Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

LIVIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA PIMENTEL
Diretora do Departamento de Estratégia de Saúde da Família
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/acaoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFun=B5B41FAC0361D157D9673ECCB926AF5AE>
Chave: 15a4cd95-725e-42ec-8f95-a7c87f7a3bc8
Estudo Técnico Preliminar- ETP Nº 015407/2025





ANEXO I

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	HGL	UBS	QUANT. TOTAL
1.	62353	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 14 G Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 14 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);	UND	6.000	0	6.000
2.	62354	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 16 G Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização	UND	12.000	0	12.000



		de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 16 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);				
3.	62355	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 18 G Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 18 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);	UND	25.000	3.500	28.500
4.	62356	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 20 G Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança:	UND	70.000	20.000	90.000



		sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 20 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);				
5.	62357	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 22 G Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 22 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);	UND	90.000	30.000	120.000
6.	62358	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 24 G Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de	UND	70.000	15.000	85.000



		refluxo: transparente, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 24 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);				
7.	51435	CATETER NASAL TIPO OCULOS DESCARTAVEL USO ADULTO CATETER NASAL Cateter nasal, tipo óculos, descartável, uso adulto. Embalagem individual em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	20.000	1.000	21.000
8.	54390	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO 3,0 FR DESCARTAVEL Cateter umbilical, material poliuretano 3,0 fr, aplicação em artérias e veias umbilicais (dissecção venosa), uso descartável, comprimento de 30cm a 35cm.	UND	50	0	50
9.	52427	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEM DE CALIBRE DE 2,5 FR ESTERIL DE 50 CM ARTERIAL E VENOSO	UND	50	0	50



10.	52428	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEM DE CALIBRE DE 3,5 FR ESTERIL DE 50 CM ARTERIAL E VENOSO	UND	50	0	50
11.	52429	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEM DE CALIBRE DE 4,0 FR ESTERIL DE 50 CM ARTERIAL E VENOSO	UND	50	0	50
12.	60752	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN Cateter acesso venoso central 1 lúmen, contendo 01 cateter de poliuretano 14Ga (7fr) x 20 cm, 01 fio guia 032 x 60cm com avançador Onestep advancer, 1 agulha 18ga x 7 cm para introdução de fio guia 026 à 038, 1 seringa 5cc com agulha 30x7, 1 dilatador de vasos, 1 aba de sutura, 1 tampa luer e 1 abraçadeira, esterilizado em óxido de etileno, conteúdo estéril e aspirogenico . contendo identificação. Procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	700	0	700
13.	60756	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN Cateter acesso venoso central 2 lúmen, contendo 01 cateter de poliuretano 14GA (7fr) x 20 cm, 01 fio guia 032 x 60cm com avançador Onestep Advancer, 01 agulha 18ga x 7cm para introdução de fio guia 0,26 a 038, 01 seringa 5cc com agulha 30xx7, 01 dilatador de vasos, 01 aba de sutura, 01 tampa luer e 01 abraçadeira, esterilizado em oxido de etileno, conteúdo estéril e apirogenico. Contendo identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000	0	1.000
14.	60757	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL TRIPLO LUMEN Cateter triplo lúmen de acesso venoso central adulto. Aplicação: uso em pacientes graves e potencialmente graves, com necessidade de infusões múltiplas, como npt, etc. Material:	UND	600	0	600



	<p>poliuretano, termo sensível, radiopaco, centimetrado, estéril, descartável. Tamanho/capacidade: cateter duplo lúmen 16g/18g/18g x 20 cm, introdutor 18 g x 6,35cm, dilatador de vaso, fio guia metálico 0,32 (81 mm) x 60cm, demarcado com ponta em j , seringa 5cc. Características adicionais: seringa vazada e valvulada, com dispositivo anti-reflexo que permite a passagem do guia metálico através do êmbolo, dilatador e clamps para fixação do cateter, conexão em luerlock , tampas removíveis com membrana auto cicatrizante. Contendo identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.</p>				
--	--	--	--	--	--

